



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (**ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Antonio Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO À PARTICIPANTES DE ATIVIDADE ALUSIVA AO MÊS MAIO LARANJA – PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL.

EMPRESA CONTRATADA:

ROSANGELA MARIA WINCK
CNPJ: 41.454.066/0001-39

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CHAVEIRO EM MDF	Pç	1.200	0,75	900,00
					Soma:
					900,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.035.33.90 – 153/2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A exigência para o procedimento licitatório está insculpada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 08/2025

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de brindes para distribuição aos participantes das atividades alusivas ao Maio Laranja – campanha de prevenção da violência e exploração sexual infantojuvenil – justifica-se como uma medida de incentivo e sensibilização do público-alvo, especialmente crianças, adolescentes, pais, educadores e a comunidade em geral. A entrega de brindes com mensagens educativas ou símbolos da campanha contribui para a fixação dos conceitos transmitidos durante as atividades, reforçando a conscientização sobre a importância da prevenção e denúncia de situações de abuso e exploração.

Além disso, a distribuição de brindes serve como estratégia de divulgação da campanha, ampliando seu alcance e despertando o interesse e o engajamento da população. Essa abordagem lúdica e educativa auxilia na construção de um ambiente propício ao diálogo, facilitando a comunicação de temas delicados e promovendo a conscientização de forma acessível e inclusiva.

A escolha de brindes como chaveiros personalizados com o tema da campanha também promove a visibilidade da iniciativa ao serem utilizados ou exibidos pelos participantes em diferentes contextos. Esse fator potencializa o impacto das ações e dissemina a mensagem de prevenção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Dessa forma, a aquisição de brindes é considerada relevante e adequada para contribuir com os objetivos da campanha Maio Laranja, sendo um recurso adicional que fortalece a mobilização social e a conscientização sobre o combate à violência e exploração sexual infantojuvenil.

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A escolha do fornecedor para a aquisição dos brindes se deu pelo fato de ter apresentado o menor valor à administração, bem como, conseguir realizar a entrega dentro do prazo pretendido pela secretaria.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Após pesquisa de preços, o fornecedor ROSANGELA MARIA WINCK, CCNPJ: 41.454.066/0001-39, apresentou o menor preço dentre os pesquisados, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 31 de março de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

